DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-121/2015**
PROCESSO TC/MS	:	18809/2013
PROTOCOLO	:	1461042
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	IVAN DA CRUZ PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1448/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
CONTRATADO (A)	:	CÍCERO M. FERNANDES EIRELI – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PARA DOAÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 59.110,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. QUITAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere a analise da execução financeira do Empenho nº 1448/2013, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, em favor da empresa **CÍCERO M. FERNANDES EIRELI - ME,** CNPJ nº 17.715.055/0001-80, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigo 121, IV, "b", da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Como objeto, visa à aquisição de Kits escolares e materiais para doações aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraíso das Águas/MS, para o ano letivo de 2014, no valor de R$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil e cento e dez reais).

Os autos já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular – G.ICN - 1338/2014 (peça 25), que na 1ª Fase da contratação decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 114/2013, bem como da formalização da Nota de Empenho nº 1448/2013.

Em sua análise - ANA–2ICE–12599/2014 (peça 28), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Empenho n° 1448/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, III e IV, "b", do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n° 76/2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 12788/2014 (peça 29), opinou pela regularidade e legalidade da execução contratual em apreço, com fulcro no artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual sob o nº 148/2010, c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente

instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa na apreciação da execução financeira do Empenho nº 1448/2013.

A execução financeira restou devidamente comprovada através da Nota de Empenho (peça 19-pág. 01), Ordem de Pagamento (peça 24-pág. 05-09) e Nota Fiscal (peça 24-pág. 07-10), colacionadas aos autos, compreendendo a importância de R$ 59.110,00 (cinquentas e nove mil e cento e dez reais).

Com relação aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal, tempestivamente, ou seja, respeitando o prazo quinzenal determinado pela Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do EMPENHO nº 1448/2013, emitido **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivan da Cruz Pereira, CPF nº 562.352.671-34, em favor da empresa **CÍCERO M. FERNANDES EIRELI - ME,** CNPJ nº 17.715.055/0001-80;

2 - Pela quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com artigo 50 da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator